



EDITAL Nº 052/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de **Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro reserva.**

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de **Agente Comunitário de Saúde**, nas áreas de **ESF Santo André** e **ESF Consoladora**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e inciso III do art. 236 e parágrafo único do art. 237 da Lei Municipal nº 1.991/91, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, **para contratação imediata e formação de cadastro reserva**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.668 de 10 de setembro de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 27.810 de 20 de fevereiro de 2024.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no regulamento do Decreto nº 3.668/2021.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular dos títulos, certificados apresentados pelos candidatos e experiência profissional comprovada, no ato da inscrição, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7** A contratação será se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei nº 1991/91 e pela Lei nº 5.571/2019, que cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde II, bem como em função do Decreto 3.630/2021 que estabeleceu o Mapa das regiões para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde de Getúlio Vargas/RS e suas alterações posteriores, em especial, o Decreto nº 3.953/2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA: A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, constantes na Lei 5.571/2019:

2.1 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II

SALÁRIO: R\$ 2.640,00

Sintéticas: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

Genéricas: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a



investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

Específicas: trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária de 40 horas semanais
- b) Sujeito a regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados e no turno da noite.

Requisitos para provimento:

- a) Ensino Médio completo
- b) Idade: 18 anos
- c) Provimento: Concurso Público
- d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de concurso público;
- e) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento básico de R\$ 2.640,00;

2.2.1 Além da remuneração equivalente do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu Padrão, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: jornada de trabalho, o repouso semanal remunerado, gratificação Natalina proporcional, vale-alimentação, insalubridade, férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no sistema oficial de previdência social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários – Art. 132 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS, no **período do dia 21 a 28 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no referido Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos **em envelope lacrado**:

4.2 Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexos do Edital ou no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou seu procurador.

4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos de: Cópia do CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; Cópia do RG – Registro Geral;

4.4 Cópia do certificado do Ensino Médio;

4.5 Prova de quitação das obrigações militares para homens.

4.6 Prova de quitação das obrigações eleitorais (impressa do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

4.7 Cópia do comprovante de residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital, conforme a seguinte comunidade constante no mapa em anexo, descrito no Decreto nº 3.953/2024 - Estratégia de Saúde da Família – ESF - SANTO ANDRÉ e ESF CONSOLADORA. Os candidatos terão uma classificação por área de atuação em que se inscreverem.

4.8 Apresentar documentos complementares aos quais será atribuída a respectiva pontuação, como critério de classificação, conforme segue:

4.9 Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área de Saúde, nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas: 0,5 ponto, sendo aceito no máximo 05 títulos;

4.10 Certificado de estágio remunerado na área da Saúde pelo período mínimo de 06 meses: 0,5 ponto;

4.11 Certificado/Diploma de Ensino Superior em Enfermagem: 1,0 ponto;

4.12 Experiência profissional comprovada (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço) na área da **saúde**, **acima de um ano: 0,5 ponto.**

4.13 A pontuação será atribuída por certificado apresentado, sendo que para os itens “4.10” e “4.12” será **considerado a pontuação somente uma vez para cada item.**

4.14 A escolaridade exigida para o exercício do cargo não será objeto de avaliação, assim como nenhum título caberá dupla valoração.

4.15 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

Sorteio Público.



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pmgv.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria-Geral do Município.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II descrito no item 4.2 do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Nenhum título caberá dupla valoração.

6.4. A pontuação será atribuída por certificado apresentado.

6.5 O processo seletivo público constituir-se-á de valoração curricular dos títulos, certificados e experiência profissional comprovada, como segue:

a) Experiência profissional comprovada (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço), na área da saúde, acima de 01 (um) ano: 0,5 ponto;

b) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área da Saúde, dos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas, sendo aceitos no máximo 05 títulos: 0,5 ponto;

c) Certificado de estágio remunerado na área da Saúde pelo período mínimo de 06 meses: 0,5 ponto;

d) Certificado/Diploma de Ensino Superior em Enfermagem: 1,0 ponto;

A pontuação será atribuída por certificado apresentado, sendo que para os itens “b” e “d” será considerado a pontuação somente uma vez para cada item;

A escolaridade exigida para o exercício do cargo não será objeto de avaliação, assim como nenhum título caberá dupla valoração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dias a Comissão deverá proceder a análise curricular dos títulos e certificados e/ou experiência comprovada.

7.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.pmgv.rs.gov.br

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, uma vez, no prazo de um dia, sendo o mesmo protocolado junto à Secretaria-Geral, no Centro Administrativo, localizado na Av. Engenheiro Firmino Girardello nº 85, Getúlio Vargas/RS.



8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e será recebido no horário das **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos apresentados pelo candidato requerente, na presença da Comissão, permitindo-se apelações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

09. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio Público

9.1.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de até 03 (três) dias comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5 Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.7 Para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75% em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 40 horas.

11.8 O exercício da função de agente comunitário de saúde, estará sujeito à trabalho interno e externo, com possibilidade de convocação para atividades à noite, em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados, em outros dias, em turno extra, em horário indeterminado, bem como a deslocamento para o interior do Município, para prestar serviços, quando necessário, viagens, frequência à cursos especializados, atendimento ao público, ao uso de uniforme, fornecido pelo município e o ocupante do cargo estará a exames periódico de saúde, se assim o plano de cargos exigir.



11.9 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público e de que não é aposentado em cargo ou emprego público. Na hipótese de exercer cargo ou emprego público, declarar qual é, e onde o exerce. Sendo aposentado(a), declarar por qual cargo ou emprego se aposentou, e órgão previdenciário pelo qual percebe o provento, para fins de análise quanto à possibilidade ou não de contratação com o Município;

11.10 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.11 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.12 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.13 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

11.14 No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.15 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. É vedada a recontração de pessoa antes de decorridos seis meses do término de contrato temporário de excepcional interesse anterior com a administração deste município, nos termos do artigo 238 da Lei 1.991/91.

12.6. Nota: Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicações oficiais do Município e no site www.pmgv.rs.gov.br, sendo que o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de fevereiro de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,

JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA WRZESINSKI,
Secretária de Administração em substituição.

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura onde são publicados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 21/02/2024



ANEXO I – EDITAL 052/2024

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II

SALÁRIO: R\$ 2.640,00

Sintéticas: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

Genéricas: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

Específicas: trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde.



Condições de Trabalho:

- a) Carga horária de 40 horas semanais
- b) Sujeito a regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados e no turno da noite.

Requisitos para provimento:

- a) Ensino Médio completo
- b) Idade: 18 anos
- c) Provimento: Concurso Público
- d) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de concurso público;
- e) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.



ANEXO II – EDITAL Nº 052 – Agente Comunitário de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 Certificado/Diploma de Ensino Médio:
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO / ENSINO SUPERIOR / CERTIFICADO / DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM (01 PONTO):

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS OU SIMILARES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS, SENDO ACEITOS NO MÁXIMO 05 TÍTULOS

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____



Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

5. CERTIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO NA ÁREA DA SAÚDE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 06 MESES (0,5 PONTO)

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA COMPROVADA (CTPS, CONTRATO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO) NA ÁREA DA SAÚDE, ACIMA DE 01 ANO: (0,5 PONTO)

Empresa: _____
Cargo: _____
Período: _____

Empresa: _____
Cargo: _____
Período: _____

Empresa: _____
Cargo: _____
Período: _____

local e Data. _____

Assinatura do Candidato. _____



ANEXO III – Edital 052/2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	08 dias	21 a 28 de fevereiro
Publicação dos Inscritos	01 dia	29 de fevereiro
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	01 de março
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	04 de março
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02 dias	05 e 06 de março
Publicação da relação homologada dos inscritos	01 dia	07 de março
Análise dos currículos	01 dias	08 de março
Publicação do resultado preliminar	01 dia	11 de março
Recurso	01 dia	12 de março
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	13 de março
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02 dias	14 e 15 de março
Desempate conforme critérios: (idade maior de 60 anos) e ou por sorteio caso ocorra será na sala da Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal, as 10:00 horas	01 dia	18 de março
Publicação da Lista Classificatória Final Homologada	01 dia	18 de março